



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

RESPOSTA AO RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2024

PROCESSO Nº177/2024

Trata-se dos recursos interpostos pelas empresas: **ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS ME, CAGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP E CITEMIG SERVIÇOS LTDA**, bem como da contrarrazão enviada pela empresa **A3 CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA**.

Aduz a recorrente **ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS ME** que, a empresa deixou de apresentar o documento 6.1.3.2 do Edital- Registro no CREA do estado onde será executado o serviço, sendo apresentado apenas um print do site do CREA e não o registro.

Que a Certidão de Falência apresentada estava vencida, já que o edital no item 6.1.4.1 solicita: datado dos últimos 30 dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Aduz a recorrente **CAGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** que, a empresa não apresentou a documentação 2.3 do Edital, (empresa cadastrada no SICAF).

Que não apresentou Declaração item 3.4.5 do edital (que cumpre os requisitos de habilitação).

Que apresentou Certidão de falência fora do prazo item 6.1.4.1. do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Que não apresentou as Declarações: Anexo VII, Anexo X e Anexo XI do Edital.

Aduz a última recorrente **CITEMIG SERVIÇOS LTDA**, falta de cadastro no Sicaf.

Ausência de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Certidão de Falência apresentada fora do prazo e Ausência de diversas declarações obrigatórias.

Após análise em todos os recursos e na contrarrazão recebida.

Este o resumo do necessário.

No mérito, razão assiste parcialmente as Recorrentes.

Quanto ao Registro no CREA do estado onde será executado o serviço, foi possível verificar no print apresentado que a empresa A3 Construtora possui cadastro no CRE-MG e que este cadastro está ativo, cumprindo ao solicitado no edital.

Quanto a Certidão de Falência, foi apresentada pela empresa A3, com data de emissão em 10/09/2024 e o certame realizado em 21/11/2024, o que demonstra não cumprir o 6.1.4.1. do Edital que determina: datado dos últimos 30 dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Nota-se que a Certidão expedida em Minas Gerais não possui prazo de validade expresso, portanto sua validade conforme edital é de apenas 30 dias.

Assim a Certidão de Falência apresentada pela empresa A3 encontrava-se vencida no dia do certame.

Quanto a não apresentação do cadastro no SICAF, a empresa A3 apesar de não enviar o documento, encaminhou todas as certidões solicitadas no edital, o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

possibilitou conferir os documentos de habilitação.

E desclassifica-la por essa razão seria excesso de formalismo.

Quanto as alegações que faltou Declarações, conferimos os documentos de habilitação enviados na Plataforma e encontramos todas as Declarações solicitadas, portanto tal alegação não tem fundamento.

Por todo o exposto, considerando o que preconiza a legislação vigente, conheço dos recursos interpostos, posto que tempestivo e presentes os requisitos para sua admissibilidade e, no mérito, DOU PROVIMENTO PARCIAL ao mesmo, declarando INABILITADA a **A3 CONSTRUTORA E LOTEADORA LTDA**, pela **Certidão de Falência vencida**.

Alfenas, 19 de dezembro de 2024

DIONÍSIO JOSE DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE